



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 154 /91.

ATUALIZA VALORES CONSTANTES DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

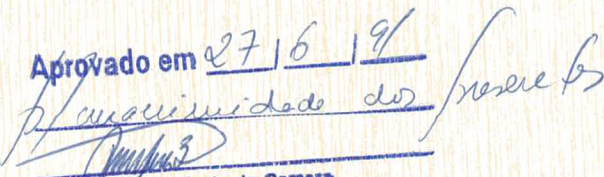
**Art. 1º** - O Quadro de Servidores do Município de Indianópolis-MG, instituído pela Lei Municipal nº 853/90, de 27 de dezembro de 1.990, terão seus valores atualizados <sup>em</sup> num percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de Junho de 1.991.

**Art. 2º** - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados como recurso as dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 06 de maio de 1.991.

Aprovado em 27/6/91  
Plenariedade dos presentes  
  
Presidente da Câmara

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

O Projeto em epígrafe tem a finalidade única de conceder reajuste nos valores constantes do Plano de Cargos e Carreiras.

A Prefeitura municipal de Indianópolis propõe um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) a seus Funcionários, a partir do dia primeiro do mês de junho, do corrente ano.

Essa proposta está embasada nos índices de reajustes Salariais estipulados pelo Governo e também a uma concomitante análise da atual situação financeira desta Prefeitura.

Esse índice proposto, apesar de não satisfazer a todos os anseios do pessoal aqui lotado, devido à atual conjuntura Nacional, ele deve estar, contudo, de acordo com os principais indicadores econômicos dos últimos meses, confirmando assim, um ganho razoável no salário dos funcionários da Prefeitura Municipal de Indianópolis até junho de 1.991..

Pautados nas considerações expostas, solicitamos aos ilustres Vereadores a apreciação da referida matéria em regime de urgência.

Aprovado em 27 | 6 | 91

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

*[Assinatura]*  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL